



wedan

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



PLANO VIVA FEDERATIVO
VIVA PREVIDÊNCIA
2025.0555.W.RT

13/10/2025



+55 (62) 3213 0821



wedan@wedan.com.br



SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	4
2	PLANO DE BENEFÍCIOS.....	5
3	MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS.....	6
4	HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS	7
5	REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	8
6	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR INICIAL DOS BENEFÍCIOS	9
6.1	BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	9
6.2	BENEFÍCIO POR INVALIDEZ.....	10
6.3	BENEFÍCIO POR MORTE DE PARTICIPANTE OU DE ASSISTIDO.....	10
6.4	ABONO ANUAL.....	11
7	METODOLOGIA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS.....	12
8	EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	13
8.1	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	13
8.1.1	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.....	13
8.2	BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	13
8.2.1	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.....	13
9	EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	14
10	METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DE INSTITUTOS.....	15
10.1	RESGATE	15
10.2	AUTOPATROCÍNIO.....	16
10.3	BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO	16
10.4	PORTABILIDADE	17
11	EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS TAXAS ANUAIS DE CONTRIBUIÇÕES	18
11.1	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS PARTICIPANTES	18
11.2	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES ADICIONAL DOS PARTICIPANTES	18

11.3	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS DOS PARTICIPANTES	19
11.4	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES DE RISCO	19
11.5	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES ADICIONAL DE RISCO	19
11.6	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS PATROCINADORAS	19
11.7	TAXA DE CONTRIBUIÇÕES DE RISCO DAS PATROCINADORAS	20
12	EXPRESSÃO DE CÁLCULO E APURAÇÃO MENSAL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	21
13	EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO CUSTO NORMAL	22
14	EXPRESSÃO DE CÁLCULO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS.....	23
14.1	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR.....	23
15	DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO	24
16	EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS ANUIDADES ATUARIAIS OU FATORES ATUARIAIS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DE SALDOS INDIVIDUAIS.....	25
17	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....	26
	ANEXO I – SIMBOLOGIA	27

1 OBJETIVO

A **Nota Técnica Atuarial** representa um documento eminentemente técnico, elaborado por atuário habilitado e registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, em estrita observância à modelagem do plano de benefícios, contendo as expressões de cálculo dos benefícios, institutos e contribuições, previstos em um plano de benefícios de caráter previdenciário, suas Provisões Matemáticas e Fundos de natureza atuarial, Custos e Metodologia de Cálculo para apuração de Perdas e Ganhos Atuariais, de acordo com as Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais.

Considerando o conceito introduzido, o presente documento tem por objetivo apresentar a **Nota Técnica Atuarial** exclusiva do **Plano Viva Federativo**, administrado pela **Fundação VIVA PREVIDÊNCIA**, consoante ao que determina a legislação previdenciária aplicável, em especial, a Resolução CNPC N° 30, de 10 de outubro de 2018 e Resolução Previc n° 23 de 14 de agosto de 2023, bem como a Portaria n° 262, de 16 de abril de 2024.

Este documento tem sua **vigência a partir da data de sua assinatura**, devendo ser atualizado sempre que houver modificações na Metodologias Técnicas Atuariais, devida e previamente embasadas.

Em havendo dúvida na replicação ou transcrição de condições regulamentares do **Plano Viva Federativo** neste documento, prevalecerão, sobretudo, aquelas dispostas no Regulamento vigente.

2 PLANO DE BENEFÍCIOS

O **Plano Viva Federativo**, objeto desta Nota Técnica Atuarial, está registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o número **2022.0013-38**, apresentando as seguintes características:

Características	Plano Viva Federativo
Modalidade (consoante à Resolução MPS/CGPC 41/21)	Contribuição Definida - CD
Situação	Ativo/Em funcionamento
Tipo de Patrocínio	Lei Complementar 108 e 109/01
Quantidade de Grupo de Custeio	1 (um)
Texto Regulamentar vigente	Aprovado por meio da Portaria PREVIC/DILIC nº 518, publicada no DOU de 31 de maio de 2022.
Responsável Técnico Atuarial	Daniel Pereira da Silva (MIBA 1146) WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA (CIBA 145)

Conforme previsto no Regulamento do Plano, o Participante poderá contar com a cobertura da parcela de risco e da parcela adicional de risco, conforme as condições estabelecidas no contrato firmado entre a entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

3 MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS

O **Plano Viva Federativo** assegura os seguintes benefícios, de acordo com as respectivas modalidades:

Benefício	Tipo	Modalidade
Aposentadoria	Benefício Programado	Contribuição Definida - CD
Benefício por Invalidez	Benefício Não Programado	Contribuição Definida - CD
Benefício por Morte do Participante ou Assistido	Benefício Não Programado	Contribuição Definida - CD

Conforme o Regulamento do Plano, é possível ao participante contar com a cobertura da parcela de risco e da parcela adicional de risco. Essa cobertura será concedida de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre a entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora. No item 15 é apresentada a descrição e detalhamento referente à contratação de seguro para cobertura de riscos.

O **Plano Viva Federativo** prevê ainda o recebimento do Abono Anual no mês de dezembro, sendo facultada a revisão dessa opção durante o mês determinado no Regulamento do Plano. Nos casos em que houver a opção pelo Abono Anual, o valor correspondente será equivalente ao Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.



4 HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS

As Hipóteses Atuariais correspondem a instrumentos financeiros, estatísticos e demográficos utilizados pelos atuários para medir o valor presente das obrigações e deveres futuros, considerando desde as probabilidades decrementais (eventos de morte, sobrevivência, morbidez, invalidez e desligamento), até a expectativa de rentabilidade futura, projeções salariais, ambiente inflacionário, dentre outros.

Os cálculos atuariais inerentes a benefícios regidos com características de Benefício Definido - BD têm como base as Hipóteses e Premissas Atuariais, que envolvem, independentemente do método atuarial de capitalização utilizado, projeções futuras acerca de parâmetros, devendo estes estarem adequados às características do conjunto de Participantes/assistidos e ao respectivo Regulamento, conforme preconiza a legislação previdenciária aplicável.

Tendo em vista que todos os benefícios do **Plano Viva Federativo** estão caracterizados na modalidade de Contribuição Definida - CD, as Hipóteses e Premissas Atuariais não são aplicáveis ao Plano.

5 REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os Regimes Financeiros são as formas utilizadas para comandar o ingresso das contribuições em um plano de benefícios previdenciários, bem como o dimensionamento das obrigações futuras.

O Método de Financiamento corresponde ao arranjo atuarial que permitirá a existência de um fluxo de recursos (receitas) para fazer frente às despesas previstas, à medida que essas ocorram.

Exclusivamente para o **Plano Viva Federativo** são adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos de Financiamentos, de acordo com o tipo de benefício assegurado:

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria	Capitalização	Capitalização Financeira Individual
Benefício por Invalidez	Capitalização	Capitalização Financeira Individual
Benefício por Morte do Participante ou Assistido	Capitalização	Capitalização Financeira Individual

O **Regime Financeiro de Capitalização** visa estipular a taxa de custeio, revista anualmente, capaz de gerar receitas previdenciais necessárias ao ajustamento dos recursos garantidores de todos os benefícios concedidos e a conceder. Representa a formação progressiva antecipada dos dispêndios futuros e impõe a constituição de “provisões de benefícios concedidos” e “provisões de benefícios a conceder” que, a cada ano, somadas, devem equivaler ao saldo do valor presente atuarial das obrigações do plano de benefícios para com seus Participantes e Assistidos, líquido do valor presente atuarial relativo às contribuições futuras.

O método de **Capitalização Financeira Individual** considera a contribuição individual, previamente estabelecida em regulamento e/ou plano anual de custeio, para a constituição de reserva individual de poupança ou saldo de conta individual.



6 METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR INICIAL DOS BENEFÍCIOS

A metodologia de cálculo de valor inicial observa as características dos benefícios programados e não programados assegurados pelo Plano Viva Federativo.

6.1 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

O benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que a requerer, atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- I. estar recebendo aposentadoria concedida pelo regime de previdência do ente federativo ao qual está vinculado;
- II. ter realizado, no mínimo, 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano;
- III. ter encerrado o vínculo funcional com o Patrocinador.

Ao solicitar o benefício, o Participante poderá optar por receber, em parcela única, até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total. O valor remanescente será direcionado para sua Conta de Assistido.

a) PERCENTUAL DO SALDO:

$$Ben_t^{perc} = (CA_t) \times E\% \times Cota_t$$

Sendo:

$$CA_t = [CIP_t + CP_t + CIP_t^{EAPC} + CIP_t^{EFPC} + CIT_t] \times (1 - \lambda)$$

b) PRAZO DETERMINADO:

$$Ben_t^{prazo} = \frac{(CA_t)}{n} \times Cota_t$$

Se em qualquer momento:

$$Ben_t < VMB$$

O saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista, em parcela única. No entanto, é facultado ao Assistido, observados os limites estabelecidos no Regulamento do Plano, alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, com o objetivo de ajustar a renda mensal a um valor superior ao Valor Mínimo de Benefício (VMB) previsto no Regulamento.

6.2 BENEFÍCIO POR INVALIDEZ

O Benefício por Invalidez será concedido ao Participante ativo e Autopatrocinado desde que seja elegível a um benefício de Aposentadoria por Invalidez pelo Regime de Previdência Social a que tiver vinculado.

O cálculo se dará na mesma forma que o cálculo do benefício de aposentadoria:

a) PERCENTUAL DO SALDO:

$$Ben_t^{INVperc} = (CA_t) \times E\% \times Cota_t$$

b) PRAZO DETERMINADO:

$$Ben_t^{INVprazo} = \frac{(CA_t)}{n} \times Cota_t$$

Caso o Participante venha a se tornar inválido e tenha optado pela Parcela de Risco e/ou pela Parcela Adicional de Risco, o valor da indenização pago pela seguradora à Entidade será incorporado ao saldo de sua Conta de Participante.

$$CA_t = [CIP_t + CP_t + CIP_t^{EAPC} + CIP_t^{EFPC} + CIT_t + PR] \times (1 - \lambda)$$

6.3 BENEFÍCIO POR MORTE DE PARTICIPANTE OU DE ASSISTIDO



O benefício de Pensão por Morte de Participante será devido ao conjunto de Beneficiários do Participante ou Assistido que vier a falecer, habilitados, mediante requerimento e observado o disposto no Regulamento, na forma conforme a seguir:

a) PERCENTUAL DO SALDO:

$$Ben_t^{Penperc} = (CA_t) \times E\% \times Cota_t$$

$$CA_t = [CIP_t + CP_t + CIP_t^{EAPC} + CIP_t^{EFPC} + CIT_t]$$

b) PRAZO DETERMINADO:

$$Ben_t^{Penprazo} = \frac{(CA_t)}{n} \times Cota_t$$

Caso o Participante ou Assistido tenha optado pela Parcela de Risco e/ou pela Parcela Adicional de Risco, o valor da indenização pago pela seguradora à Entidade será incorporado ao saldo de sua Conta de Participante ou Conta de Assistido.

6.4 ABONO ANUAL

O Abono Anual consistirá no pagamento de uma quantia anual, a ser efetuada até o mês de dezembro de cada ano, equivalente ao benefício devido no referido mês.

Logo, temos:

$$ABONO_t = BEN_t$$



7 METODOLOGIA DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

A metodologia de reajuste (atualização) do valor dos benefícios continuados assegurados pelo **Plano Viva Federativo**, observam a periodicidade mensal, de acordo com a cota do Plano

$$BEN_{t+1} = BEN_t \times \frac{Cota_{t+1}}{Cota_t}$$



8 EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Para benefícios regidos sob a modalidade de Contribuição Definida, representa a totalidade dos recursos efetivamente acumulados em saldos de conta, compostos pelas contribuições pessoais, patronais e rentabilidade auferida.

8.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

8.1.1 CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

$$SC_{N;t}^{(BC)} = \sum_1^N (CA_t) \times Cota_t$$

8.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER

8.2.1 CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Na fase de acumulação, as Rendas de Aposentadoria correspondem à totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos Participantes, que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, referentes às parcelas de contribuição dos Patrocinadores e Participantes, rentabilizadas, é dado a partir da seguinte formulação:

$$SC_{N;x;t}^{(BaC)} = \sum_1^N (CIP_t + CP_t + CIP_t^{EAPC} + CIP_t^{EFPC} + CIT_t) \times Cota_t$$



9 EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS

9.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tendo em vista a modalidade do **Plano Viva Federativo**, não existe expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras.

9.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER

Dado que o Benefício de Aposentadoria é decorrente da totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos Participantes, que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, referentes às parcelas de contribuição dos Patrocinadores e Participantes, rentabilizadas, não há expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras.

10 METODOLOGIA E EXPRESSÃO DE CÁLCULO DE INSTITUTOS

Por ocasião da cessação de seu vínculo empregatício ou funcional com a Patrocinadora, o Participante poderá desde que preencha as respectivas condições regulamentares previstas, optar por um dos institutos: Autopatrocínio, Resgate, Portabilidade e Benefício Proporcional Diferido.

10.1 RESGATE

O valor do Resgate é dado por:

$$Resgate_t = [CIP_t + (\% \times CP_t) + CIP_t^{EFPC} + CIP_t^{EAPC}] \times Cota_t$$

Tempo de Vínculo Empregatício	% do saldo de Conta de Patrocinadora
Até 3 anos de vinculação	0 %
A partir de 3 anos	25 %
A partir de 6 anos	45 %
A partir de 9 anos	65 %
A partir de 12 anos	85 %
A partir de 15 anos	100 %

É facultado, única e exclusivamente, ao Participante optar pelo recebimento do Resgate em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, reajustadas pela variação da cota do **Plano Viva Federativo**, no período compreendido entre a data do cálculo e a dos respectivos pagamentos, conforme a seguinte metodologia:

$$Par\ Resgate_t = \frac{Resgate_t}{QPar} \times \frac{Cota_{t+1}}{Cota_t}$$

Em caso de falecimento do Participante durante o parcelamento do Resgate, o valor restante será pago em parcela única aos Beneficiários ou herdeiros legais. Nessa situação, o saldo da subconta de portabilidade de entidade fechada deverá ser transferido para outra entidade de previdência complementar ou seguradora autorizada, conforme as regras do plano.



10.2 AUTOPATROCÍNIO

Autopatrocínio é a opção que permite ao Participante continuar contribuindo para o plano, mesmo em caso de redução ou perda total de sua remuneração. Ao optar por essa modalidade, o Participante assume também o valor que seria normalmente pago pelo Patrocinador, garantindo assim a manutenção dos benefícios previstos no Regulamento, nos mesmos níveis vinculados à remuneração anterior.

$$T^{Auto} = \frac{C^{Part} + C^{Patroc}}{SP_t}$$

É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade e os limites estabelecida no Regulamento do Plano.

10.3 BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

Ao Participante que não tenha preenchido os requisitos de elegibilidade do Benefício Pleno Programado é facultada a opção pelo Benefício Proporcional Diferido para receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção.

O benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido será concedido, quando da elegibilidade a Benefício de Aposentadoria, calculado em função do saldo existente em nome do Participante na Conta Individual de Benefícios acrescido de eventuais Contribuições Voluntárias efetuadas na fase de diferimento, conforme a seguir:

a) Percentual do Saldo:

$$Ben_t^{BPDperc} = (CIB_{t+d} + CVOL_d^{BPD}) \times E\% \times Cota_{t+d}$$

b) Prazo Determinado:

$$Ben_t^{prazo} = \frac{(CIB_{t+d} + CVOL_d^{BPD})}{n} \times Cota_{t+d}$$



10.4 PORTABILIDADE

O Participante que não esteja em gozo de benefício tem prerrogativa de opção pela Portabilidade, consistente na transferência dos recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário, operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido Plano, desde que ocorram, simultaneamente, as seguintes condições:

- I. rompimento do vínculo empregatício ou funcional com a Patrocinadora;
- II. cumprimento de carência de três anos de vinculação ao Plano; e,
- III. não esteja recebendo Benefício.

O valor a ser portado corresponderá ao direito acumulado do Participante:

$$Port_t = SCT_t$$

Por outro lado, o **Plano Viva Federativo** poderá receber recursos portados de outras entidades de previdência complementar ou de sociedade seguradora, observados os dispositivos regulamentares, sendo que, neste caso, os recursos recepcionados por meio de portabilidade serão alocados na Conta de Contribuição de Participante, segredada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada de acordo com a origem, sendo devidamente atualizados:

$$RecPort_t = (RPeapc_t \times Cota_t + RPefpc_t \times Cota_t)$$

11 EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS TAXAS ANUAIS DE CONTRIBUIÇÕES

Neste item, descreveremos a metodologia de cálculo das taxas anuais de contribuições normais e extraordinárias vertidas por Participante e Patrocinadoras, segundo o Plano Anual de Custeio, que deverá ser revisto a cada Avaliação Atuarial Anual.

11.1 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS PARTICIPANTES

As contribuições básicas mensais dos participantes ativos e autopatrocinados correspondem à aplicação do percentual escolhido pelo próprio participante, respeitando os limites mínimos e máximos estabelecidos no Regulamento do Plano. Dessa forma, temos:

$$CMB_t^{Part} = \{T^{Part} \times SP_t\}$$

Logo, a Taxa Anual das Contribuições Básicas resulta em:

$$T^{Part} = \frac{\sum_{t=1}^m CMB_t^{Part}}{\sum_{t=1}^m SP_t}$$

11.2 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES ADICIONAL DOS PARTICIPANTES

As contribuições adicionais dos Participantes ativos correspondem à aplicação do percentual definido pelo Participante, respeitando o limite mínimo estabelecido no Regulamento do Plano. Assim temos:

$$CAAd_t^{Part} = T^{Ad.Part} \times SP_t$$

Logo, a Taxa Anual das Contribuições Adicionais dos Participantes resulta em:

$$T^{Ad.Part} = \frac{\sum_{t=1}^m CAAd_t^{Part}}{\sum_{t=1}^m SP_t}$$



11.3 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS DOS PARTICIPANTES

As contribuições voluntárias dos Participantes ativos são esporádicas e facultativas, consistentes em importâncias por eles livremente escolhidas. Assim temos:

$$CVOL_t^{Part} = T^{Vol.Part} \times SP_t \vee CVOL_t^{Part} = APORTE_t$$

Logo, a Taxa Anual das Contribuições Voluntárias dos Participantes resulta em:

$$T^{Vol.Part} = \frac{\sum_{t=1}^m CVOL_t^{Part}}{\sum_{t=1}^m SP_t}$$

11.4 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES DE RISCO

Corresponde ao valor mensal devido pelo Participante ou Assistido que optar pela cobertura da Parcela de Risco, enquanto vigente o contrato de seguro. O valor ou a alíquota aplicável é definido conforme estabelecido no Plano de Custeio e proposta de contratação da Seguradora.

11.5 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES ADICIONAL DE RISCO

Trata-se de uma contribuição mensal, devida pelo participante que optar pela cobertura da Parcela Adicional de Risco, enquanto estiver vigente o contrato de seguro. O valor ou a alíquota correspondente será estabelecido conforme previsto no Plano de Custeio.

11.6 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS PATROCINADORAS

As contribuições normais mensais das Patrocinadoras apuradas idênticas às contribuições básicas dos Participantes Ativos. Assim temos:

$$CMB_t^{Patroc} = CMB_t^{Part}$$

Logo, a Taxa Anual das Contribuições Normais resulta em:

$$T^{Patroc} = \frac{\sum_{t=1}^m CMN_t^{Patroc}}{\sum_{t=1}^m SP_t}$$

11.7 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES DE RISCO DAS PATROCINADORAS

Contribuição mensal obrigatória, com valor correspondente à Contribuição de Risco do Participante.

O valor da Contribuição Básica, acrescido, quando aplicável, da Contribuição de Risco do Patrocinador, não poderá, em hipótese alguma, exceder a soma da Contribuição Básica com a Contribuição de Risco do Participante, estando limitado a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

11.8 TAXA DE CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVA E DE CARREGAMENTO

As contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas do **Plano Viva Federativo** são realizadas por meio da Taxa de Administração e da Taxa de Carregamento. Tais taxas serão definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade, com base em proposta fundamentada da Diretoria Executiva. Ambas as taxas serão amplamente divulgadas, conforme previsto na legislação vigente, e deverão observar o princípio da paridade em relação ao custeio administrativo.



12 EXPRESSÃO DE CÁLCULO E APURAÇÃO MENSAL DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As Provisões ou Reservas Matemáticas representam o montante, em valor presente, correspondente às obrigações previdenciais líquidas dos planos de benefícios para com seus Participantes e Assistidos, decorrentes da diferença entre os compromissos com o pagamento dos benefícios e o recolhimento de contribuições.

Desta forma, corresponde à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, que neste Plano podem ser representadas pelas expressões do **item 8**.



13 EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO CUSTO NORMAL

Para Regime Financeiro de Capitalização, o Custo Normal corresponde ao custo estabelecido para integralização dos Saldos de Conta resulta da Capitalização Individual.



14 EXPRESSÃO DE CÁLCULO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Atualmente, o Plano Viva Federativo registra no Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar.

14.1 REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR

O Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar corresponde a constituição de recursos oriundos da Gestão Previdencial, definidos em Regulamento, pela reversão de saldos não resgatados ou não portados, da Conta de Patrocinadora, quando da cessação do vínculo empregatício, atualizado pela rentabilidade líquida do Plano, sendo revisto, anualmente, por meio de Avaliação Atuarial, conforme metodologia a seguir:

$$FRSER_{t+1} = \left[FRSER_t + \sum_1^N SCP_{t+1}^{Desl} - (Resgate_{t+1} + Port_{t+1}) \right] \times Cota_{t+1}$$

O referido Fundo poderá ser utilizado para compensação de Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente e da Entidade.



15 DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Conforme previsto no Regulamento do **Plano Viva Federativo**, há previsão de cobertura para a Parcela de Risco e a Parcela Adicional de Risco. Atualmente, a Fundação Viva de Previdência mantém contrato vigente com a Icatu Seguros. De acordo com o contrato a cobertura é destinada a pessoas entre quatorze e sessenta e cinco anos de idade.

O seguro oferece cobertura para morte e invalidez total e permanente. Em caso de falecimento por causas naturais ou acidentais, é garantido ao beneficiário o pagamento de 100% do capital segurado vigente.

Já em situações de invalidez total e permanente decorrente de acidente pessoal, a indenização será paga mediante comprovação por laudo médico oficial, com reconhecimento da Previdência Social e aprovação pela ICATUSEG, desde que a apólice esteja vigente.

O capital segurado individual da Garantia Básica é definido pelo próprio segurado, dentro dos limites de R\$ 30.000,00 a R\$ 1.000.000,00. Para solicitar aumento de capital ou inclusão de garantias adicionais previstas na apólice, é necessário preencher nova Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde (DPS), sujeitas à análise e aprovação da ICATUSEG. Já para reduzir o capital segurado, o segurado deve formalizar a solicitação por meio de formulário próprio encaminhado à ICATUSEG.



16 EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS ANUIDADES ATUARIAIS OU FATORES ATUARIAIS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DE SALDOS INDIVIDUAIS

O Plano Viva Federativo não oferece benefícios que demandem a aplicação de fatores atuariais para sua concessão. Os benefícios são calculados com base em percentual do saldo acumulado na conta individual do participante ou por prazo determinado, conforme estabelecido no regulamento do plano e no **item 6** nesta Nota Técnica.



17 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A presente Nota Técnica Atuarial contempla, exclusivamente, as expressões de cálculo dos benefícios e contribuições, previstos no **Plano Viva Federativo**, suas Provisões Matemáticas e fundos de natureza atuarial e Custos de acordo com os Regimes Financeiros e modalidade do plano.

As Metodologias Técnicas estão alinhadas à legislação vigente, às práticas atuariais reconhecidas internacionalmente e aos dispositivos regulamentares do Plano.

Por fim, esta Nota Técnica Atuarial deverá ser atualizada sempre que houver alteração de Metodologias Técnicas, devida e previamente embasada.

Esta é a nossa Nota Técnica Atuarial.

Barueri/SP, 13 de outubro de 2025.

Thaís Mayara Mota de Gois

Atuária MIBA 3411
Analista Atuarial I

Douglas Lemes Gonçalves

Atuário MIBA 2225
Sócio Consultor

Dalmy Moreira Soares

Atuário MIBA 2066
Diretor Técnico

Daniel Pereira da Silva

Atuário MIBA 1146
CEO

WEDAN CONSULTORIA E GESTÃO DE RISCOS LTDA. - CIBA 145

*Disclaimer: Não expressamos nenhum opinião técnico sobre outro tema que não o especificado neste documento, que foi elaborado para uso exclusivo a **VIVA PREVIDÊNCIA**, a quem se destina, não devendo, sem nosso prévio consentimento formal da WEDAN, ser divulgado a terceiros.*

ANEXO I - SIMBOLOGIA

$ABONO_t$	Abono Anual no instante "t".
$APORTE_t$	Montante de contribuição extraordinária vertido por Participante, Autopatrocinado, BPD ou Assistido no instante "t"
Ben_t	Benefício continuado (por prazo ou percentual do Saldo), no instante "t".
Ben_t^{Perc}	Benefício de Aposentadoria Normal, por percentual do Saldo, no instante "t".
Ben_t^{Prazo}	Benefício de Aposentadoria Normal, por prazo, no instante "t".
$Ben_t^{INVperc}$	Benefício de Invalidez, por percentual do Saldo, no instante "t".
$Ben_t^{INVprazo}$	Benefício de Invalidez, por prazo, no instante "t".
$Ben_t^{Penperc}$	Benefício de Pensão, por percentual do Saldo, no instante "t".
$Ben_t^{Penprazo}$	Benefício de Pensão, por prazo, no instante "t".
$Ben_t^{BPDperc}$	Benefício decorrente da opção pelo BPD, por percentual do Saldo, no instante "t".
$Ben_t^{BPDprazo}$	Benefício decorrente da opção pelo BPD, por prazo, no instante "t".
C_t^{Part}	Valor das Contribuições de Participantes vertidas ao Plano, conforme Plano Anual de Custeio.
C_t^{Patroc}	Valor das Contribuições de Patrocinadoras vertidas ao Plano, conforme Plano Anual de Custeio.
CA_t	Conta do Assistido no instante "t".
CAd_t^{Part}	Contribuição Adicional de Participante no instante "t".
CIT_t	Conta Individual de Transferência no instante "t".
CIP_t	Conta Individual do Participante no instante "t".
CIP_t^{EAPC}	Conta Individual de recursos portados de Entidade Aberta de Previdência Complementar no instante "t".
CIP_t^{EFPC}	Conta Individual de recursos portados de Entidade Fechada de Previdência Complementar no instante "t".

CMB_t^{Part}	Contribuição mensal básica de Participante no instante "t".
CMB_t^{Part}	Contribuição mensal básica da Patrocinadora no instante "t".
CP_t	Conta Patrocinada constituído em nome do Participante no instante "t".
$Cota_t$	Valor da Cota do Plano no instante "t".
$CVOL_d^{BPD}$	Contribuição Voluntária do Participante em BPD no instante "d" (fase de diferimento).
$CVOL_t^{Part}$	Contribuição Voluntária de Participante no instante "t".
$E\%$	Percentual escolhido pelo Participante para fins de recebimento de Benefícios. Podendo variar entre o percentual de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a 2,0% (dois por cento) do saldo remanescente da Conta do Participante.
$FRSER_t$	Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar no instante "t".
λ	Percentual de recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo de Conta Total, que é opcional.
n	Prazo de percepção do benefício: pagamentos mensais, em número constante de quotas, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses a 360 (trezentos e sessenta) meses.
$Par\ Re\ sgate_t$	Valor monetário da parcela de Resgate no instante "t".
$Port_t$	Direito Acumulado do Participante para fins Portabilidade no instante "t".
$QPar$	Quantidade de parcelas de Resgate, limitada a 12 (doze) parcelas mensais consecutivas.
$RecPort_t$	Recebimento de Recursos Portados no instante "t".
$RPeapc_t$	Recursos portados de outras entidades de previdência complementar aberta ou de sociedade seguradora, no instante "t".
$RPeapc_t$	Recursos portados de outras entidades de previdência complementar fechada, no instante "t".
$Re\ sgate_t$	Valor de Resgate no instante "t".
$SC_{N;x,t}^{(BaC)}$	Saldo de Conta Acumulado referente aos Benefícios a Conceder.

$SC_{N;x;t}^{(BC)}$	Saldo de Conta Acumulado referente aos Benefícios Concedidos.
SCT_t	Saldo de Conta Total no instante "t".
SCP_t^{Desl}	Saldo de Conta do Participante desligados que manifestaram opção pelo Resgate no instante "t".
SP_t	Salário de Participação no instante "t".
$TxAdm$	Taxa das Contribuições Administrativas.
T^{Auto}	Taxa Anual de Contribuições de Autopatrocinados.
$T^{Ad.Part}$	Taxa Anual de Contribuições Adicional de Participantes.
T^{Part}	Taxa Anual de Contribuições Básicas de Participante.
$T^{Vol.Part}$	Taxa Anual de Contribuições Voluntárias de Participantes.
T^{Patroc}	Taxa Anual de Contribuições Básicas de Patrocinadoras.
VMB	O Valor Mínimo de Benefício do Plano de acordo com o Regulamento do Plano.